

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Governança · Compliance · Integridade

Documento	INT-001 — Política Anticorrupção e Antissuborno
Versão	1.0
Data de emissão	Julho/2026
Próxima revisão	Julho/2027
Classificação	Pública
Aprovado por	Giovani Cusinato — Diretor
Documento raiz	COD-001 — Código de Ética e Conduta

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para prevenir e combater corrupção, suborno e fraude nas atividades da FreeNetworks, em conformidade com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e o Código Penal.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os colaboradores, administradores e terceiros que atuem em nome da FreeNetworks, em qualquer relação com agentes públicos ou privados, no Brasil ou no exterior.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Definição
Agente público	Quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente, incluindo servidores de prefeituras, tribunais, empresas estatais e concessionárias no exercício de função delegada.
Vantagem indevida	Qualquer benefício — dinheiro, presentes, hospitalidades, empregos, favores — oferecido para influenciar ato ou decisão.
Pagamento de facilitação	Pagamento para acelerar ato administrativo de rotina. É vedado pela FreeNetworks, ainda que de pequeno valor.
Suborno privado	Vantagem indevida oferecida a empregado ou representante de empresa privada para obter benefício comercial.

4. CONDUTAS VEDADAS

- Oferecer, prometer, dar ou autorizar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitações, combinar propostas, dividir mercado ou obter vantagem por meio de conluio com concorrentes;
- Fraudar medições, atestados, diários de obra, ensaios ou qualquer documento contratual;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, incluindo agências reguladoras e tribunais de contas;
- Realizar pagamentos de facilitação;
- Usar terceiros (despachantes, consultores, representantes) para praticar, por interposta pessoa, qualquer conduta vedada;

- Fazer doações a partidos políticos, campanhas ou candidatos em nome da empresa;
- Registrar de forma inexata, incompleta ou fraudulenta qualquer transação nos livros da empresa.

5. RELAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS

Reuniões com agentes públicos sobre licitações, contratos ou fiscalizações devem, sempre que possível, contar com a presença de dois representantes da FreeNetworks e ser registradas (data, participantes e assuntos). Brindes e hospitalidades a agentes públicos são vedados, salvo itens institucionais de valor simbólico admitidos pelas normas do próprio órgão, conforme a política INT-002.

6. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Doações filantrópicas e patrocínios são permitidos apenas com aprovação prévia da Diretoria, registro contábil transparente e verificação de que não representam vantagem indevida a agente público ou decisor comercial.

7. TERCEIROS E DUE DILIGENCE

Terceiros que atuem em nome da FreeNetworks perante clientes ou órgãos públicos passam por verificação de integridade prévia e assinam cláusulas anticorrupção, conforme a Política de Gestão de Terceiros e Subcontratados (INT-004). A FreeNetworks pode responder objetivamente por atos de corrupção praticados em seu interesse por terceiros — por isso a diligência é obrigatória e não delegável.

8. REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as transações devem ser registradas de forma completa e precisa, com documentação de suporte. É vedada a existência de caixa dois, contas não registradas ou lançamentos fictícios.

9. RESPONSABILIDADES E CONSEQUÊNCIAS

A Diretoria é responsável por promover esta política e assegurar recursos para sua aplicação. Todos devem recusar e reportar imediatamente, pelo Canal de Denúncias, qualquer solicitação de vantagem indevida. Violações sujeitam o infrator a medidas disciplinares e à comunicação às autoridades competentes, além das sanções da Lei nº 12.846/2013 — que podem alcançar multa de até 20% do faturamento bruto da empresa.

10. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e será revisada anualmente, ou antes disso sempre que mudanças legais, contratuais ou operacionais o exigirem. Casos omissos serão deliberados pela Diretoria.

11. CONTROLE DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição	Autor
1.0	Julho/2026	Emissão inicial, com base na estrutura do programa de políticas da Blucom adaptada à FreeNetworks.	Giovani Cusinato — Diretor